



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030, DE 2018

Institui e inclui no calendário oficial no município a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de abril - Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a "Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" que poderá ser introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal, ao lado da Comissão de Direito da Mulher e Direitos das Crianças e Adolescentes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Votorantim, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana a que se refere o *caput* do artigo 1º.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

#### JUSTIFICATIVA:

Estamos propondo o presente Projeto, para que cidade de Votorantim inclua em seu calendário a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de abril - Dia Internacional de Conscientização à Alienação Parental.

"A Síndrome de Alienação Parental" (SAP), também conhecida pela sigla, em inglês, (PAS), é o termo proposto por *Richard Gardner*, em 1985, para a situação em que a mãe ou o pai de uma criança a treina (conscientemente ou não), para romper os laços afetivos com o outro genitor.



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

Segundo pesquisas realizadas pela Associação de pais e mães separados (APASE), 80% de filhos de pais separados, sofrem com o problema em algum grau, pois, alguns casos após a ruptura da vida conjugal, gera em um dos genitores, uma tendência vingativa muito grande. Quando este não consegue superar os traumas da separação, desencadeando um processo de destruição, vingança, desmoralização e descrédito do ex-cônjuge.

É de extrema importância que, os órgãos competentes do município atuem na conscientização, pois a Justiça prevê sanções que vão desde advertências dos genitores até a suspensão do direito de visitas pelo genitor que provocou a alienação. Entre os sintomas dessa síndrome, as crianças e adolescentes podem passar a ter baixa estima, ansiedade e complexo de inferioridade. Em casos mais severos, o menor exposto a essa situação, pode desenvolver doenças físicas por não suportar a situação provocada pelos pais.

Por isso, apresentamos este Projeto de Lei, contando com o apoio dos Nobres Pares, para que o município possa incluir em seu calendário a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 29 de maio de 2018.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**Vereadora**